SSG FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 51.296.514/0001-77
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Assembleia Especial ("Assembleia") realizada de forma remota no dia 24 de julho de 2026, às 10 horas, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, sede social do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **SSG FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.296.514/0001-77 ("Fundo"), constituído sobre a forma de condomínio de natureza especial fechado, com classe única de cotas ("Classe").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista o comparecimento dos cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas da Classe ("Cotistas"), nos termos do item 9.2.5 da parte geral do Regulamento do Fundo ("Regulamento").

3. PRESENÇA: Presentes os Cotistas, representando 100% (cem por cento) das cotas da Classe, cuja assinatura encontra-se aposta em Lista de Presença que ficará arquivada na sede do Administrador. Presentes, também, os representantes legais do Administrador e do **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **72.027.832/0001-02** na qualidade de gestor da carteira de ativos do Fundo ("Gestor Atual").

4. MESA: Thayssa Godinho Campos, como Presidente; e Sra. Tassiana Maria De Lima, como Secretária.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a substituição do Gestor Atual do Fundo pela SSG CAPITAL LTDA., sociedade limitada com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 1.120, cj. 41, parte, bairro Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04534-005, inscrita no CNPJ sob o nº 62.464.181/0001-64 ("Nova Gestora"), para o desempenho das atividades de gestão da carteira do Fundo ("Transferência"), observadas as condições previstas nesta ata, com efeitos imediatos a partir de 24 de julho de 2026, inclusive ("Data Efetiva da Transferência");

(ii) ato contínuo e condicionado à aprovação e à efetiva consumação do item (i) acima, a destituição da **SPECIAL SITUATIONS GROUP CAPITAL MANAGEMENT S.A.** da função de Consultoria Especializada do Fundo e a consequente extinção da figura da Consultoria

Especializada no âmbito do Fundo, com efeitos exclusivamente a partir da Data Efetiva da Transferência;

(iii) o registro da renúncia, pela Consultoria Especializada, à remuneração de consultoria e a quaisquer valores que eventualmente pudessem ser devidos pelo Fundo em razão da prestação dos serviços de consultoria especializada, nos termos desta ata; e

(iv) a alteração do Regulamento do Fundo, incluindo seu Anexo, suplementos e/ou Apêndices, conforme aplicável, para refletir as deliberações acima, inclusive a destituição da Consultoria Especializada e a renúncia à remuneração de consultoria.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os Cotistas:

(i) Aprovaram a substituição do Gestor Atual pela Nova Gestora, para o desempenho das atividades de gestão da carteira do Fundo, ficando a efetiva assunção das atividades de gestão pela Nova Gestora condicionada ao cumprimento das condições previstas abaixo ("Transferência" e "Data Efetiva da Transferência", respectivamente):

a. a implementação dos procedimentos necessários à substituição do Gestor Atual pela Nova Gestora perante os prestadores de serviços do Fundo, entidades autorreguladoras, sistemas aplicáveis e demais terceiros envolvidos, conforme aplicável;

b. a indicação da pessoa física responsável pela Nova Gestora perante a CVM, como a nova responsável pela gestão da carteira do Fundo, bem como pela prestação de informações a ele relativas a partir da Data da Transferência, qual seja, Sr. **Guilherme Baldanzi Morgan Loureiro**, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.906.657-16;

c. a Nova Gestora aponha sua assinatura na presente ata, sendo que tal ato implicará:

(d.1) o reconhecimento de que acessou todos os atos, fatos, informações e documentos, relativos à gestão de recursos até a Data Efetiva da Transferência, estando integralmente ciente das condições nas quais assumirá o Fundo;

(d.2.) a assunção da responsabilidade integral por todos os atos ou fatos originados até a Data Efetiva da Transferência, relativos à gestão do Fundo;

(d.3.) a obrigação de manter o Gestor Atual indene por quaisquer demandas judiciais, administrativas ou extrajudiciais, que venham a surgir em relação à gestão de recursos do Fundo.

Os Cotistas, neste ato, outorgam a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação em relação aos serviços prestados pelo Gestor Atual até a Data Efetiva da Transferência, reconhecendo inclusive que nada tem a reclamar no tocante à Transferência e os atos praticados para seu sequenciamento, que refletiram a integral vontade dos Cotistas.

(ii) Aprovaram, ato contínuo ao item "i" acima e condicionado à efetiva consumação da Transferência, a destituição da **SPECIAL SITUATIONS GROUP CAPITAL MANAGEMENT S.A.**, da função de Consultoria Especializada do Fundo, com a consequente extinção da figura da Consultoria Especializada no âmbito do Fundo, sendo certo que a deliberação objeto deste item somente produzirá efeitos a partir da Data Efetiva da Transferência. A Consultoria Especializada, por sua assinatura na presente ata, manifesta sua ciência e anuência à destituição e à extinção da figura da Consultoria Especializada, nos termos acima.

(iii) Aprovaram o registro da renúncia expressa, irrevogável e irretratável, pela Consultoria Especializada, à remuneração de consultoria, taxa de consultoria ou qualquer outro valor que eventualmente pudesse ser devido pelo Fundo em razão dos serviços de consultoria especializada, inclusive em relação a períodos anteriores à Data Efetiva da Transferência, nada tendo a Consultoria Especializada a receber ou reclamar do Fundo, da Administradora, do Gestor Atual, da Nova Gestora e/ou dos Cotistas a esse título.

Em razão da renúncia acima, os Cotistas e a Consultoria Especializada outorgam, reciprocamente, a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação em relação à remuneração de consultoria e aos serviços prestados pela Consultoria Especializada até a Data Efetiva da Transferência, reconhecendo que nada têm a reclamar a esse título

(iv) Aprovar que a Administradora formalize as alterações estritamente necessárias para refletir a substituição do Gestor Atual pela Nova Gestora e a destituição da Consultoria Especializada no Regulamento do Fundo e em seus respectivos anexos, apêndices e demais documentos, conforme aplicável.

(v) A Administradora divulgará ao mercado a substituição do Gestor Atual pela Nova Gestora e a correspondente alteração do Regulamento do Fundo, nos termos da regulamentação aplicável.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados nesta ata que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Regulamento. Fica dispensado o envio do resumo das deliberações da

presente Assembleia, em virtude do comparecimento dos Cotistas detentores da totalidade das Cotas do Fundo.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(i)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; e **(ii)** os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 24 de julho de 2026.

_____ _____

Thayssa Godinho Campos
Presidente

Tassiana Maria De Lima
Secretária

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

_____

DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
Gestor

_____

SSG CAPITAL S.A.
Nova Gestora

_____

SPECIAL SITUATIONS GROUP CAPITAL MANAGEMENT S.A.
Consultoria Especializada